



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAOCARA/RJ – ITAPREV

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 163/2025

### 1. OBJETO

#### 1.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante **locação de veículos com motorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada**, nas modalidades de: **Item 1 – veículo de passeio (até 5 passageiros)**; **Item 2 – veículo tipo van (mínimo 15 passageiros)**; **Item 3 – veículo tipo microônibus (até 20 passageiros)**; todos com motorista devidamente habilitado, para atender às necessidades administrativas e operacionais do ITAPREV, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2 Código da Classificação

Classificação do objeto nos termos do art. 6º, XLII, da Lei nº 14.133/2021: Serviço. Código CATMAT/CATSER: 17227 – Serviço de Transporte de Passageiros.

### 2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O ITAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itaocara/RJ é uma autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município de Itaocara/RJ. No exercício de suas atribuições institucionais, o Instituto realiza com regularidade deslocamentos de seus servidores, gestores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para participação em reuniões técnicas, encontros com órgãos reguladores (SPREV/MPS, TCE-RJ, DREX), eventos de capacitação promovidos por entidades do setor previdenciário, além de diligências administrativas e operacionais diversas nos âmbitos municipal, intermunicipal e estadual.

A necessidade de dispor de veículos de diferentes capacidades – passeio (até 5 passageiros), van (mínimo 15 passageiros) e microônibus (até 20 passageiros) – decorre do caráter variado das demandas: enquanto os deslocamentos cotidianos de pequenos grupos de servidores



são atendidos pelo veículo de passeio, as viagens institucionais com maior número de participantes, como capacitações coletivas e eventos de representação, exigem veículos de maior porte. A previsão dos três tipos de veículo garante flexibilidade operacional e economicidade, evitando a contratação de vários veículos menores para uma mesma viagem.

O ITAPREV não dispõe de frota própria suficiente para suprir essas demandas, tampouco de quadro de pessoal habilitado para a condução de veículos de passageiros, o que torna a locação com motorista a solução mais adequada, econômica e eficiente. A modalidade de locação elimina os custos fixos decorrentes de aquisição, depreciação, manutenção, seguro, licenciamento e contratação de motoristas próprios, transferindo esses encargos à contratada, que assume integral responsabilidade sobre a operação dos veículos.

A adoção da modalidade de pagamento por quilômetro rodado efetivamente percorrido garante aderência entre o custo contratual e a utilização real do serviço, assegurando o princípio da economicidade previsto no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação ampara-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), considerando que o valor total estimado de R\$ 56.125,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais) é inferior ao limite de R\$ 57.200,00 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, que atualizou os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **3.1 Item 1 – Veículo de Passeio (até 5 passageiros)**

Veículo de passeio (automóvel/sedan/hatch), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros mais motorista, ano de fabricação/modelo não inferior a 5 (cinco) anos, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, direção assistida, travas elétricas, airbag, com motorista habilitado na categoria B ou superior, uniformizado, portando documentação completa. Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e contra terceiros, por conta da contratada.

#### **3.2 Item 2 – Van (mínimo 15 passageiros)**

Veículo tipo van/minibus, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 5 (cinco) anos, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, com motorista habilitado na categoria D ou superior, uniformizado, portando documentação completa. Combustível,



manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e contra terceiros, por conta da contratada.

### **3.3 Item 3 – Microônibus (até 20 passageiros)**

Veículo tipo microônibus, capacidade de até 20 (vinte) passageiros, ano de fabricação/modelo não inferior a 5 (cinco) anos, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança para todos os ocupantes, com motorista habilitado na categoria D ou superior, uniformizado, portando documentação completa. Combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório e contra terceiros, por conta da contratada. O microônibus será utilizado para eventos institucionais e deslocamentos coletivos ocasionais.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando couber.
- 4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços de locação de veículos com motorista.
- 4.3. Declaração de que os veículos a serem disponibilizados estarão em plenas condições de uso, com documentação regular, seguro vigente e motoristas devidamente habilitados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Disponibilizar os veículos nas modalidades contratadas, em perfeito estado de conservação e higiene, conforme especificações do presente TR.
- 5.2. Fornecer motoristas devidamente habilitados (CNH nas categorias exigidas para cada tipo de veículo), treinados, uniformizados e com comportamento compatível com o serviço público.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro obrigatório (DPVAT), seguro contra terceiros, licenciamento e quaisquer outras despesas necessárias à plena operação dos veículos.
- 5.4. Manter apólice de seguro de responsabilidade civil vigente durante todo o período contratual.

- 5.5. Substituir o veículo em caso de pane ou acidente no prazo máximo de 2 (duas) horas, para os Itens 1 e 2, e 4 (quatro) horas para o Item 3.
- 5.6. Comunicar ao ITAPREV qualquer irregularidade verificada nos veículos ou nos serviços, bem como qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
- 5.7. Cumprir todas as normas regulamentadoras referentes à segurança, higiene e saúde no trabalho.
- 5.8. Observar que o valor total estimado de R\$ 56.125,00 encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021 c/c Decreto 12.343/2025 – R\$ 57.200,00), razão pela qual qualquer solicitação adicional que ultrapasse este valor deverá ser objeto de nova instrução processual.

## 6. QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO

### 6.1 Estimativa de Quilometragem e Demanda de Pernoites

A quilometragem anual estimada por tipo de veículo e a estimativa de diárias de pernoite foram apuradas com base no histórico de deslocamentos do ITAPREV e nas demandas administrativas e operacionais previstas para o período contratual de 12 (doze) meses. O pagamento será realizado com base nos quilômetros efetivamente percorridos e nas diárias de pernoite efetivamente autorizadas, mediante apresentação de relatório de utilização mensal.

### 6.2 Tabela de Quantitativos e Estimativa de Preços

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO /<br>ESPECIFICAÇÃO                                       | QTDE<br>EST./ANO | VALOR UNIT.<br>EST. (R\$) | VALOR TOTAL<br>EST.  |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------------|
| 1                           | Veículo de passeio – até 5 passageiros – com motorista e combustível (R\$/km) | 6.000 km         | R\$ 2,70                  | R\$ 16.200,00        |
| 2                           | Van – mínimo 15 passageiros – com motorista e combustível (R\$/km)            | 3.500 km         | R\$ 4,00                  | R\$ 14.000,00        |
| 3                           | Microônibus – até 20 passageiros – com motorista e combustível (R\$/km)       | 2.500 km         | R\$ 9,17                  | R\$ 22.925,00        |
| 4                           | Acréscimo por pernoite de motorista – diária por condutor (R\$/diária)        | 10 diárias       | R\$ 300,00                | R\$ 3.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |                                                                               |                  |                           | <b>R\$ 56.125,00</b> |

### 6.3 Acréscimo por Pernoite do Motorista

O acréscimo por pernoite de R\$ 300,00 (trezentos reais) por diária por condutor, previsto no Item 4 da tabela de quantitativos, integra o valor total estimado do contrato. A estimativa de 10 (dez) diárias anuais foi apurada com base na frequência histórica de viagens que demandam ausência do condutor por período superior a 12 (doze) horas. O pagamento efetivo ocorrerá somente em relação às diárias efetivamente realizadas e devidamente comprovadas.

O acréscimo por pernoite somente será devido quando:

- a) a viagem exigir ausência do condutor por período superior a 12 (doze) horas consecutivas, com retorno previsto para o dia seguinte;
- b) houver autorização prévia e expressa do gestor do contrato, formalizada por e-mail ou documento interno, antes da realização do deslocamento;
- c) a contratada apresentar, junto à nota fiscal, declaração subscrita pelo condutor e atestada pelo fiscal do contrato.

## 7. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas.

### 7.1 Tabela 01 – Item 1: Veículo de Passeio com Motorista

| Nº           | ÓRGÃO / ENTIDADE                 | PNCP                               | VALOR (12 meses, por km) |
|--------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------|
| 01           | Munic. Dona Inês/PB              | PNCP: 08782146000148-2-000244/2026 | R\$ 6,55/km              |
| 02           | CRC-PE (fração carro – 45%)      | PNCP: 10979565000116-2-000035/2024 | R\$ 2,00/km              |
| 03           | Teatro Guaira/PR (pró-rata 12 m) | PNCP: 76695204000156-2-000020/2025 | R\$ 1,55/km              |
| <b>MÉDIA</b> |                                  |                                    | <b>R\$ 2,70/km</b>       |

### 7.2 Tabela 02 – Item 2: Van com Motorista

| Nº | ÓRGÃO / ENTIDADE | PNCP                               | VALOR (12 meses, por km) |
|----|------------------|------------------------------------|--------------------------|
| 01 | JF Fortaleza/CE  | PNCP: 00508903000188-2-000890/2024 | R\$ 7,89/km              |

|              |                           |                                    |                    |
|--------------|---------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 02           | CRC-PE (fração van – 55%) | PNCP: 10979565000116-2-000035/2024 | R\$ 1,57/km        |
| 03           | Munic. Caconde/SP         | PNCP: 45767829000152-2-000096/2026 | R\$ 2,55/km        |
| <b>MÉDIA</b> |                           |                                    | <b>R\$ 4,00/km</b> |

### 7.3 Tabela 03 – Item 3: Microônibus com Motorista

| Nº           | ÓRGÃO / ENTIDADE                                                   | PNCP                               | VALOR (por km)     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 01           | Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – 3º Cmd. Regional (Ilhéus/BA) | PNCP: 22306987000100-1-000025/2025 | R\$ 10,00/km       |
| 02           | Secretaria da Educação / SEC-BA – Núcleo Territorial Serrinha (BA) | PNCP: 13937065000100-1-008164/2024 | R\$ 10,00/km       |
| 03           | Secretaria da Educação / SEC-BA                                    | PNCP: 13937065000100-1-007076/2024 | R\$ 7,50/km        |
| <b>MÉDIA</b> |                                                                    |                                    | <b>R\$ 9,17/km</b> |

Referências das Tabelas 01 e 02 utilizadas\* com base em contratos de dispensa e pregão eletrônico vigentes no PNCP. Referências da Tabela 03 obtidas de contratos para microônibus com motorista, vigentes no PNCP; adotada a média aritmética dos valores pesquisados.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços serão executados conforme as demandas do ITAPREV, mediante solicitação prévia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para veículos de passeio e van, e 48 (quarenta e oito) horas para microônibus.

8.3. Os quilômetros estimados por categoria representam estimativas anuais sujeitas a variação, sendo o pagamento realizado com base nos quilômetros efetivamente percorridos, mediante apresentação de relatório de utilização.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples.



9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativa ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Qualificação Técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, nos termos da seção 4 deste TR.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes do orçamento do ITAPREV.

10.2. Projeto/Atividade – 0401.0927200052.031 – Manutenção – ITAPREV – Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 0000012 – Fonte de Recurso: 180200000000.

## **11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório detalhado de utilização dos veículos, contendo: data, origem, destino, finalidade, quilometragem percorrida, tipo de veículo, identificação do motorista e, quando aplicável, declaração de pernoite subscrita pelo condutor e atestada pelo fiscal do contrato, para fins de cobrança do acréscimo previsto no item 6.3.

11.3. O pagamento fica condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na contratação, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



12.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidor designado pelo ITAPREV, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas após conferência dos relatórios de utilização dos veículos, verificando a conformidade com os serviços efetivamente prestados.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ITAPREV ou de seus servidores.

### **13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os serviços serão considerados aceitos quando prestados em conformidade com as especificações deste TR, com pontualidade, veículos em bom estado, motoristas habilitados e com boa apresentação, sem registro de ocorrências.

13.2. Os serviços que apresentarem qualquer tipo de irregularidade serão recusados, ficando a contratada obrigada a refazê-los sem ônus adicional para o ITAPREV.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As multas serão: (a) 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços; (b) 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

14.3. A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato e a aplicação de outras penalidades.

### **15. VEDAÇÕES**

15.1. É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

15.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

15.3. É vedado à contratada utilizar veículos em estado de conservação incompatível com os padrões estabelecidos neste TR, bem como motoristas sem a devida habilitação.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos técnicos, planilhas e demais instrumentos que subsidiaram a elaboração deste instrumento.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itaocara/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Este Termo de Referência é o instrumento pelo qual se define o objeto da contratação, os requisitos e condições necessários à execução, conforme art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.125,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais)**, inferior ao limite de R\$ 57.200,00 estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2025, sendo enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 18. APROVAÇÃO

Itaocara/RJ, 30 de julho de 2026.

*Verônica Bastos Meireles*

**VERÔNICA BASTOS MEIRELES**

Agente de Contratação – Matrícula: 596

ITAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Itaocara/RJ